

RESOLUÇÃO N° 33/2009
(Publicada no Diário Oficial de 06/05/2009)

Alterada pela Resolução nº 25/18, para “**Suspender**”, sem que seja interrompida a contagem do prazo de fruição, os benefícios fiscais constantes nesta Resolução, tendo em vista a opção da empresa de apuração do ICMS pelo Simples Nacional.

Habilita a KOALA SYSTEM FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., aos benefícios do DESENVOLVE.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de implantação da KOALA SYSTEM FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., CNPJ nº 08.546.010/0001-39, localizado no município de Lauro de Freitas, neste Estado, para produzir peças para caldeiras industriais, trocadores de calor, unidade cristalizadora, reatores, silos e vasos de pressão, sendo-lhe concedido o benefício da dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe II, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

Art. 2º Conceder prazo de 12 (doze) anos para fruição dos benefícios, contado a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado, incidirá taxa de juros de 70% (setenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

Art. 4º A empresa deverá assinar Contrato para Implantação de Indústria e Outras Avenças com o Estado da Bahia.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 29 de abril de 2009.

RAFAEL AMOEDO AMOEDO
Presidente Conselho Deliberativo do DESENVOLVE.